

SUPLENTE: Jackeline Pereira dos Santos, inscrita no CPF nº 025.764.241-20

**REPRESENTANTE DE TRABALHADORES DO SETOR.**

TITULAR: Rúbia de Fátima Mendes, inscrita no CPF nº 313.324.248-21

SUPLENTE: Adelfina Maria da Silva, inscrita no CPF nº 009.524.291-01.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as demais disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE AGOSTO DE 2021.**

**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**PREVIDENCIA  
RESOLUÇÃO Nº. 003/2021**

**SUMULA: DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL DO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Rita do Trivelato- MT, usando das prerrogativas que lhe são asseguradas pelo artigo 73, da lei complementar 048/2013 de 16 de maio de 2013 e conforme deliberação em reunião realizada no dia 04 de agosto de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Aprovar e homologar na íntegra o Cálculo Atuarial 2021 versão 2 realizado em 26 de julho de 2021 sob o número 1.655 e com base nas informações previdenciárias com data focal de 31 de dezembro de 2020.

**Art. 2º.** – Nos termos do Relatório da Reavaliação Atuarial nº 1.655, ficam inalteradas as alíquotas de contribuição previdenciária referente ao Custo Suplementar devidas pelo Ente Federativo destinadas ao equacionamento do Déficit Atuarial, conforme Anexo I da presente resolução.

**Art. 3º.** – Ficam homologadas as alíquotas de contribuição previdenciária referente ao custo normal fixadas em 30,10%, rateada entre o Ente Federativo e o Segurados, sendo 14% de competência dos servidores ativos e 16,10% de competência do Ente Federado, já incluso a taxa de administração, conforme o Relatório da Reavaliação Atuarial nº 1.655.

Plenário de Reuniões do Conselho Curador, ao 10 dia do mês de agosto de dois mil e vinte e um.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

CLEITON MARTINELLI TABORDA

**CPF: 006.811.921.60**

Presidente do Conselho Curador

**ANEXO I**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

**LICITAÇÃO E COMPRAS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

**CNPJ Nº** 15.031.669/0001-18

**CONTRATADA:** CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA,

CNPJ nº **09.179.444/0001-00**

**OBJETO:** “Registro de preços para a contratação de empresa para a prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para locação de veículos, máquinas e equipamentos com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética, atendendo as necessidades do Município de Santa Terezinha/MT

VIGÊNCIA: 11/08/2021 a 11/08/2022

Valor Total: R\$ 1.800.000.00 (um milhão e oitocentos mil reais)

Santa Terezinha – MT, 11 de agosto de 2021.

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

Prefeito Municipal-Contratante.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº154/2021**

**EMENTA:** NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DOS PROCESSOS DE CREDENCIAMENTO.

**LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

**RESOLVENDO**

**Art. 1º** - Fica nomeada a **COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DOS PROCESSOS DE CREDENCIAMENTO** para o **exercício financeiro de 2021**, composta com os seguintes membros:

- ROSEANE DIAS DA SILVA PRESIDENTE
- EDELWEISS SOUTO FELISBINO JUNIOR SECRETARIO
- MARINET SOUTO DE OLIVEIRA MEMBRO
- JOSENILTON ROSA DE JESUS MEMBRO

**Art. 2º** - A **COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DOS PROCESSOS DE CREDENCIAMENTO**, de que trata esta Portaria, será responsável pela abertura, elaboração, instrução, supervisão e julgamento dos processos de credenciamento a serem realizados pelo Poder Executivo Municipal, no decorrer deste exercício de 2021, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), consoante as alterações que lhe forem dadas.

**Art. 3º** - As atribuições das respectivas funções são previstas em lei e restritas a ela, e, os membros integrantes da comissão especial de análise dos processos de credenciamento de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 11 DE AGOSTO DE 2021.

**LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO**

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.